



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1241/2014

AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROJETO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – FMS – APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CONSULTA POPULAR E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão, no Orçamento Vigente, instituído pela Lei Municipal 1205/2013, de 27 de dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Projeto para atender despesas a serem realizadas com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde – Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular, na forma a seguir:

| | |
|---|-----------------------|
| 10.01103014.1.319 – CP – 2013/2014 – Ambulância | |
| 449052 – Equipamento e material permanente – Rec. CP..... | R\$100.000,00 |
| 449052 – Equipamento e material permanente – Rec. ASPs..... | R\$20.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | R\$ 120.000,00 |

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito do art. anterior o valor de R\$ 100.000,00 – repasse Consulta Popular da Secretaria Estadual de Saúde do RGS – Fundo Estadual de Saúde e de redução orçamentária como segue:

| | |
|---|--------------|
| 10.3010016.2.061 – Manutenção at. dos serviços da Secretaria de Saúde | |
| 339030 – Material de Consumo – Rec. ASPs..... | R\$20.000,00 |

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa com recurso vinculado à Consulta Popular no PPA, LDO e Lei do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
23 DE JULHO DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal